

PROJETO DE LEI Nº 30/90 DE 30.07.90

16

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS, PELOS TRIBUTOS QUE MENCIONA".

LIDO EM 06/08/90 E ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 21/2/90  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 30/90 DE 30.07.90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

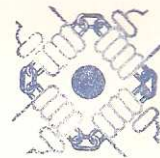
MATERIA: /DISPÕE SOBRE PERMUTA DE IMÓVEIS  
URBANOS, PELOS TRIBUTOS QUE MEN  
CIONA".

1360-20.12.90



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



A FORÇA DO POVO

MENSAGEM Nº 30 DE 30 DE julho DE 1.990

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

|   |                        |
|---|------------------------|
| PROTOCOLO                                 |                        |
| CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. |                        |
| Nº 289 Livro 00                           | Folha 30 data 31 07 90 |
| Horas 10 horas                            |                        |
| W. Sado                                   |                        |
| Funcionário                               |                        |

Com a presente, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, esperando obter a autorização dessa Casa para realização de uma permuta de imóvel pelo débito de IPTU. devido pelo Sr. Waldemiro Rêgo Flores a esta Municipalidade.

Fundamenta-se a Permuta no fato de haver a Prefeitura Municipal superposta a Avenida do Corrego Monjolo e sua canalização nos terrenos daquele contribuinte, perfazendo a invasão no total de 5.725,00 m<sup>2</sup>, ou seja, mais de meia hectare.

Pela invasão, naturalmente mais cedo ou mais tarde à Municipalidade deverá vir a ser responsabilizada pelo seu pagamento. No entanto, é interesse do Proprietário a TROCA desse terreno hoje, sob a Avenida ali construída, pelo seu débito relacionado até o presente exercício de 1.990.

Tramita, portanto, por esta Prefeitura o Processo Administrativo nº 015/90 cuja cópia segue em anexo. Ali se verifica a Avaliação dos imóveis ocupados pela Municipalidade e o total dos impostos devidos. Sendo este, inferior àquela, na importância de CR\$54.046,00, cujo valor o Proprietário renuncia em favor da Municipalidade, ficando, assim, a permuta nivelada em igualdade de condições e preços.

Para que, no futuro, não venha a Prefeitura Municipal haver de indenizar o Proprietário daqueles terrenos, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei, a fim de efetuarmos aquela Transação que, entendemos, é de maior vantagem para a Muni-





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS




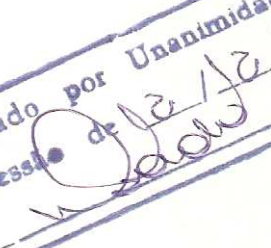
FL-02

cipalidade, já que não se verá compelida a dispor de numerários de seu caixa para tal pagamento, sem falar no recebimento total daque les impostos.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 12/12/90  




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



PROJETO DE LEI Nº 30 DE 30 DE julho DE 1.990

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
289 Livro 04 Folha 30 Data 31/07/90  
Horas 10 hrs  
M. Prado  
Funcionário

Dispõe sobre permuta de imóveis Urbanos, pelos TRIBUTOS que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, êle sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com o Sr. Waldemiro Rêgo Flores os imóveis Urbanos de deste, atingido pela canalização do Córrego Monjolo e sua respectiva Avenida, no total de 5.725,00 m<sup>2</sup> ( cinco mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados ), avaliados em CR\$171.750,00 ( cento e setenta e hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros), por todos os impostos de sua responsabilidade devidos a esta Municipalidade, no valor total de CR\$117.706,00 ( cento e dezessete mil setecentos e seis cruzeiros), sendo:

- I - Do exercício de 1.990- CR\$17.760,00
- II - Exercícios de 1.985, 1.986, 1.987, 1.988, 1.989- CR\$99.946,00.

Art. 2º - Os valores dos impostos Constantes do artigo anterior, inciso I e II correspondem a todos os imóveis Urbanos da propriedade do contribuinte sujeito ao pagamento de IPTU. a esta Prefeitura, até o presente exercício de 1.990.

Art. 3º - Para efeito de efetivação da Transação dos tributos, como os da AVALIAÇÃO dos imóveis dados em permuta.

§ ÚNICO - A realização da Transação afasta o direi-



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



FL-02

to do proprietário dos imóveis permutados a qualquer outro recebimento ou indenização por parte da Prefeitura Municipal.


Art. 4º - A Transação poderá ser realizada por Escritura Pública ou particular, devendo contê-las, em qualquer que seja sua forma, as seguintes cláusulas:

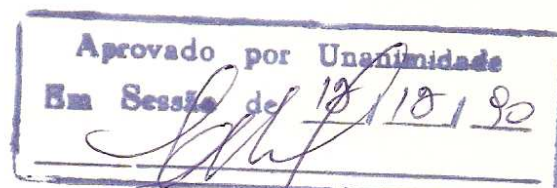
I - De quitação pelo proprietário dos imóveis para com a Prefeitura Municipal com relação aos terrenos permutados:

II - Obrigatoriedade da Prefeitura Municipal ao fornecimento de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO para com o proprietário dos imóveis permutados, com relação ao IPTU. de todos os seus imóveis cadastrados na Secretária de Fazenda do Município, até ao exercício de 1.990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 30 de julho de 1.990

  
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL







Barra do Garças-MT.,

de

de 1.990

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de

Barra do Garças-MT.

Prezado Senhor

Informamos a V. Exa. que, apesar da Avaliação de nos sos imóveis previstos no Processo de Permuta de nº 015/90 exceder ao valor dos Impostos a pagar em, CR\$54.046,00 ( cinquenta e quatro mil e quarenta e seis cruzeiros), não é de nosso interesse a devolução de tal numerário.

Razão porque RENUNCIAMOS a esse direito através da presente, a fim de não onerar o Tesouro Municipal com a Transação.

Sem mais, para o momento agradecemos.

Atenciosamente

  
Waldemiro Régio Flores



Barra do Garças-MT.,

de

de 1.990

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de

Barra do Garças-MT.


Prezado Senhor

Informamos a V. Exa. que, apesar da Avaliação de nos sos imóveis previstos no Processo de Permuta de nº 015/90 exceder ao valor dos Impostos a pagar em, CR\$54.046,00 ( cinquenta e quatro mil e quarenta e seis cruzeiros), não é de nosso interesse a devolução de tal numerário.

Razão porque RENUNCIAMOS a esse direito através da presente, a fim de não onerar o Tesouro Municipal com a Transação.

Sem mais, para o momento agradecemos.


Atenciosamente

  
Waldemiro Rêgo Flores

A Seção de Engenharia

Para proceder o levantamento  
dos imóveis atingidos pelo Corrego  
Monjole, no loteamento em questão.  
Após feito, remeter este processo  
à Comissão de Avaliação.

26/04/90

  
Engº Nilton de Brito  
Secretário Municipal de Viação e Obras



Proc. 015/90

- O Dept. de Engenharia manifestou-se pela permuta dos lotes atingidos, integralmente;
- O requerente, por sua vez, se retratou, e manifestou interesse em ter o remanescente, permutando só as frações atingidas;

Opinamos:

- Esses interesses só poderão ser discutidos após parecer da comissão de avaliação sobre os imóveis envolvidos.

- A vista disso, remeta-se a esse setor para que proceda a avaliação dos imóveis, obedecendo as seguintes critérios:

- Avaliação das respectivas frações remanescentes, individualmente consideradas;
- Avaliação das frações atingidas;
- Avaliação dos imóveis como se estivessem integros, porém, sem as melhorias que o canal trouxe ao setor, ou seja: quanto vale cada imóvel, se não se considerar a drenagem, arreamento e aterros.

Após, colha-se a manifestação do interessado.

Bf. 26/4/90

  
Dr. José Antonio de Silva  
PROCURADOR JURÍDICO



Lotes do Jardim Floresta I.

| Lote | Quadra | Area           |
|------|--------|----------------|
| 1    | I54    | 338,00 metros. |
| 2    | I54    | 282,00 "       |
| 3    | I54    | 299,00 "       |
| 1    | (I53)  | 390,00 "       |
| 2    | I53    | 390,00 "       |
| 3    | I53    | 321,89 "       |
| 4    | I53    | 359,72 "       |
| 5    | I53    | 363,00 "       |
| 6    | I53    | 330,50 "       |
| 7    | I53    | 323,15 "       |
| 8    | I53    | 456,00 "       |
| 13   | I53    | 1.284,87 "     |
| 19   | I53    | 357,00 "       |
| 3    | (I2)   | 450,00 "       |

Total 14 Lotes.

5.943,52 m2

Total Loteamento IeII = 63 Lotes.

Waldemiro Rego Flores

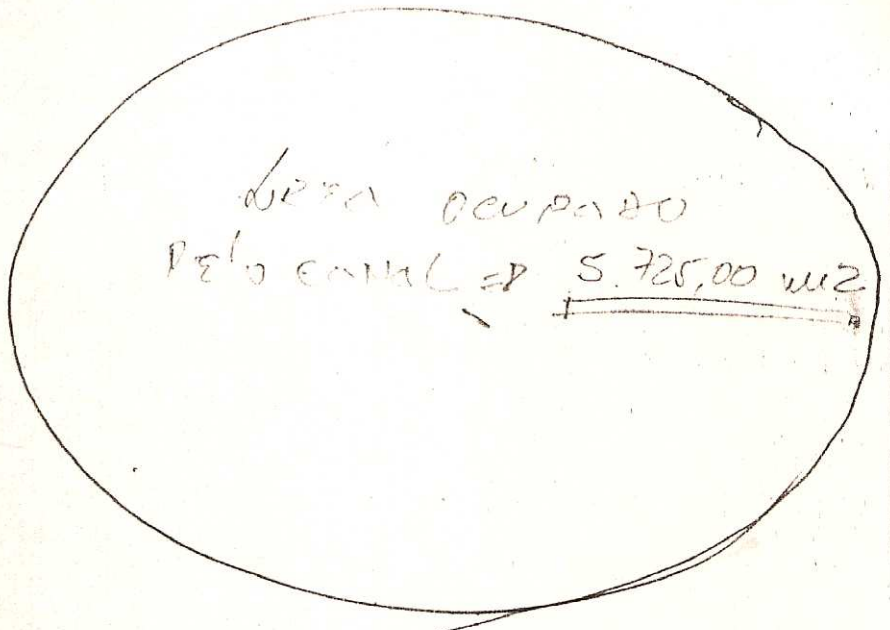
TOTAL AREA 201 Lotes  
24.793,52 m2



Loteamento "Jardim Floresta, e Floresta I."

Lotes Floresta.

| Lote | Quadra | Area   |                     |
|------|--------|--------|---------------------|
| I    | I      | 338,25 | metros <sup>2</sup> |
| 4    | I      | 293,25 | "                   |
| 6    | I      | 283,50 | "                   |
| 7    | I      | 284,27 | "                   |
| 8    | I      | 267,08 | "                   |
| 9    | I      | 201,20 | "                   |
| 2    | ( 2 )  | 223,75 | "                   |
| 3    | 2      | 360,00 | "                   |
| 6    | (3)    | 360,00 | "                   |
| 7    | 3      | 360,00 | "                   |
| 8    | 3      | 360,00 | "                   |
| 9    | 3      | 360,00 | "                   |
| I4   | 3      | 435,00 | "                   |
| I5   | 3      | 286,20 | "                   |
| I6   | 3      | 305,75 | "                   |
| I7   | 3      | 335,50 | "                   |
| I    | ( 5 )  | 382,50 | "                   |
| 2    | 5      | 330,00 | "                   |
| 3    | 5      | 330,00 | "                   |
| 5    | 5      | 330,00 | "                   |
| 7    | 5      | 361,00 | "                   |
| 9    | 5      | 320,00 | "                   |
| I0   | 5      | 328,00 | "                   |
| I1   | 5      | 321,00 | "                   |
| I2   | 5      | 337,65 | "                   |
| I3   | 5      | 323,25 | "                   |
| I4   | 5      | 335,00 | "                   |
| I5   | 5      | 356,15 | "                   |
| I6   | 5      | 352,50 | "                   |
| I7   | 5      | 355,00 | "                   |
| I    | ( 6 )  | 392,00 | "                   |
| 2    | 6      | 415,00 | "                   |
| 3    | 6      | 398,00 | "                   |
| 4    | 6      | 502,00 | "                   |
| 6    | 6      | 444,00 | "                   |
| 7    | 6      | 444,00 | "                   |
| 8    | 6      | 456,00 | "                   |
| 9    | 6      | 456,00 | "                   |
| I0   | 6      | 480,00 | "                   |
| I    | ( 7 )  | 361,00 | "                   |
| 2    | 7      | 360,00 | "                   |
| 6    | 7      | 360,00 | "                   |
| 7    | 7      | 645,00 | "                   |
| 8    | 7      | 525,00 | "                   |
| I5   | 7      | 455,00 | "                   |
| I6   | 7      | 875,00 | "                   |
| I7   | 7      | 434,00 | "                   |
| I8   | 7      | 516,00 | "                   |
| I9   | 7      | 516,00 | "                   |



4 servidos os correios  
 e abastecimento de água  
 e rede elétrica para gerar  
 o novo bairro  
 e para o comércio

Total 49 Lotes.

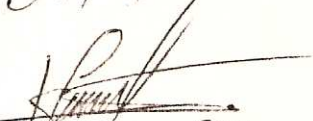
14  
Proc. 015/90

As planilhas de fls anteriores, indicam a existência de débitos de exercícios anteriores;

Em face disso, remeta-se ao Dept. de Divida Ativa, para certificar, convenientemente, TOCOS os débitos pendentes do interessado, devidamente atualizados.

Após, retorne-se a este Dept. para parecer final.

B.S. 20/4/90

  
Dr. José Antonio da Silva  
PROCURADOR JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

TABELA DE AFURAÇÃO DO IPTU EM ATRAZO

GUIA RECOLH.  
Nº

**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU(A)**

AFURAÇÃO

DEZEMBRO 1989

CONTRIBUINTE **F.R. FLORES**

LOTAMENTO FLORESTA I

ENDEREÇO DO IMÓVEL **ÁREA TOTAL DOS IMÓVEIS 23.263,31 M2**

QUANTIDADE TOTAL DE LOTES: **59**

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

**MÉDIA GERAL PARA CÁLCULO IPTU 85/89 SOBRE ÁREA DE: 394,30 M2**

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO

|               |                    |                  |                             |
|---------------|--------------------|------------------|-----------------------------|
| SETOR<br>4400 | QUADRA<br>Diversas | LOTE<br>Diversas | Nº DE INSCRIÇÃO<br>Diversos |
|---------------|--------------------|------------------|-----------------------------|

| (11)<br>EXERCÍCIO | (12)<br>VENCIMENTO | (13)<br>MOEDA | (14)<br>AT | (15)<br>AE | (16)<br>(4 - B)<br>ATL | (17)<br>(F)<br>Vm² T | (18)<br>TIPO<br>E | (19)<br>(P)<br>Vm² E |
|-------------------|--------------------|---------------|------------|------------|------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1985              | 30.06.85           | Cr\$ 1        | 394,30     | --         | 394,30                 | 3.000                | --                | --                   |
| 1986              | 30.06.86           | Cr\$ 1        | "          | --         | "                      | 9.000                | --                | --                   |
| 1987              | 29.05.87           | Cr\$ 1,00     | "          | --         | "                      | 27,00                | --                | --                   |
| 1988              | 31.12.88           | Cr\$ 1,00     | "          | --         | "                      | 144,00               | --                | --                   |
| 1989              | 30.05.89           | NCz\$ 1,00    | "          | --         | "                      | 2,30                 | --                | --                   |

| (10)<br>EXERCÍCIO | (11)<br>(B)<br>PT | (12)<br>(5x9)<br>PE | (13)<br>(11+12)<br>VV | (14)<br>(E)<br>A(1%) | (15)<br>(13x14)<br>T | (16)<br>(7x)<br>TJ | (17)<br>(15x16)<br>VJ |
|-------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| 1985              | 1.182.900         | --                  | 1.182.900             | 3%                   | 35.487,00            | 54                 | 19.162,00             |
| 1986              | 3.548.700         | --                  | 3.548.200             |                      | 106.461,00           | 42                 | 44.713,00             |
| 1987              | 10.646,10         |                     | 10.646,10             |                      | 319,38               | 31                 | 99,00                 |
| 1988              | 56.779,20         |                     | 56.779,20             |                      | 1.703,37             | 12                 | 204,40                |
| 1989              | 394,30            |                     | 394,30                |                      | 11,22                | 7                  | 0,82                  |

| (18)<br>EXERCÍCIO | (19)<br>(C)<br>VM | (20)<br>(18x19)<br>TM | (21)<br>CAM | (22)<br>(20x21)<br>TMC | (23)<br>(22x21)<br>TMCA | (24)<br>(19x21)<br>JAM |
|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------|------------------------|-------------------------|------------------------|
| 1985              | 10.646,10         | 46.133,10             | 1.048,07    | 48.350.718             | 48,35                   | 0,01                   |
| 1986              | 31.938,30         | 138.399,30            | 413,71      | 57.257.174             | 57,25                   | 0,04                   |
| 1987              | 95,81             | 415,19                | 175,02      | 72.667                 | 72,66                   | 0,09                   |
| 1988              | 511,01            | 2.214,38              | 9,18        | 20.328                 | 20,32                   | 0,20                   |
| 1989              | 3,54              | 15,36                 | 6,01        | 92,81                  | 92,81                   | 0,82                   |

|        |  |                                    |                         |
|--------|--|------------------------------------|-------------------------|
| TOTALS | TMCA (25) = (TOTAL DE "23")<br>291,25 (Vr. Dez/89) | JAM (26) = (TOTAL DE "24")<br>1,16 | TOTAL (28x28)<br>292,51 |
|--------|--|------------------------------------|-------------------------|

|       |                |                |
|-------|----------------|----------------|
| DATA: | assinatura CHC | Assinatura DCA |
|-------|----------------|----------------|

OBSERVAÇÃO:

- |  |                              |
|--|------------------------------|
| 1. VIDE VERSO                              | Valor dos "Tributos": 1.303, |
| 2. ANULAR OS CAMPOS NÃO FREQUENTADOS       | "MULTA" : 390,               |
| 3. FREQUENTAR TODOS OS CAMPOS DO CARTELAHO | "SUPCS" : 1,                 |
|  | Total 1.694, (área imóvel)   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**ESTADO DE MATO GROSSO**



Em 25 de abril de 1990

MEMORANDO Nº: 191/90

DO: SECRETARIO DA FAZENDA MUNICIPAL

AO: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Prezado Senhor :

Pelo presente , estamos encaminhando à VOSSA SENHORIA , a planilha de cálculo do IPTU do contribuinte W.R.FLORES , loteamento denominado Floresta I, referente aos anos 85, 86, 87, 88 e 89, que soma o valor de Cr\$. 99.946,00 (noventa e nove mil , novecentos quarenta e seis cruzeiros) .

Sendo o que nos apresenta para o momento , despeço-me mui

CORDIALMENTE

*João Batista de Aquino Araújo*

SECRETÁRIO DE FINANÇAS PÓRT. 2.111/89

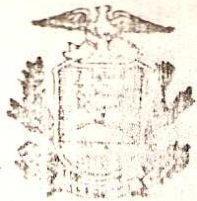
1  
A  
COORDENADORIA  
GABA INFORMAR  
Análise do B. R. 10  
do Projeto  
20-07-90  
*[Signature]*

- levantamento de todos os corretores  
do município, importante em  
situação de coleta de dados em  
início 1990  
- Junta do Conselho Municipal  
10.04.90

*[Signature]*  
Secretaria da Fazenda Municipal  
Nelson Martins da Fonseca Filho  
COORDENADOR

Proc. 015/90





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRA DO GARÇAS**

ESTADO DE MATO GROSSO



A FORÇA DO POVO

A Assessoria Jurídica

Infermo que existe interesse desta Secretaria por áreas na beira do Córrego Monjolo. Caso haja possibilidade de se fazer permuta com os Imóveis de se fazer permuta com os Imóveis postos, solicito que seja feito, mas não somente pelas áreas ocupadas pelo Córrego, mas também pelas áreas excedentes, de acordo com o mapa em anexo.

19/03/90

Engº Milton de Pailla  
Secretário Municipal de Barra do Garças

As Secretarias de Fazenda, para o levantamento do Imóvel do requerente.

B.G., 19/03/90

Prefeitura Municipal B. Garças

Dr. Raimundo Rodrigues Santana

Assessor Jurídico  
043.1790.MF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT



S.Q.S.U. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



RETIFICAÇÃO DOS LOT. FLORESTA E JARDIM FLORESTA "I"  
EM VIRTUDE DO DESVIO DO CORGO MONJOLO PARA SUA  
CANALIZAÇÃO A CÉU ABERTO EXECUTADO POR ESTA PREFEITURA.

SITUAÇÃO ANTERIOR  
LOT. FLORESTA (Retificado)

TOTAL DE QUADRA ----- 07

TOTAL DE LOTES ----- 79

SITUAÇÃO ATUAL

TOTAL DE QUADRA ----- 06

TOTAL DE LOTES ----- 78

PROP  
WALDEMIRO RÊGO FLORES

SITUAÇÃO ANTERIOR  
JARDIM FLORESTA I (Retificado)

TOTAL DE QUADRA ----- 06

TOTAL DE LOTES ----- 47

SITUAÇÃO ATUAL

TOTAL DE QUADRA ----- 06

TOTAL DE LOTES ----- 51

RT

ESC: 1:1.000

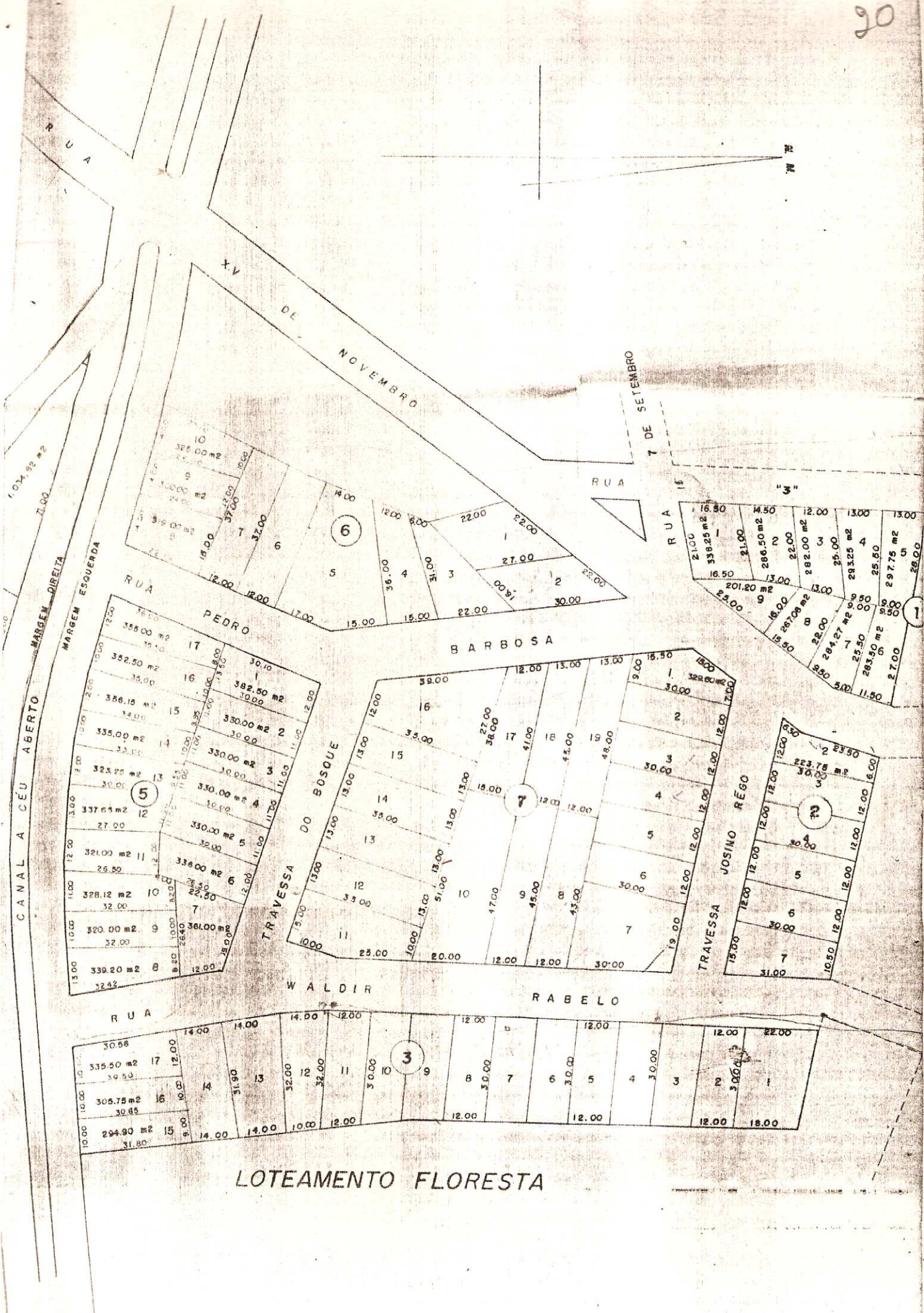
DATA: 19-07-88

DESENHO: ADONIAS JÚNIOR

APROVAÇÃO

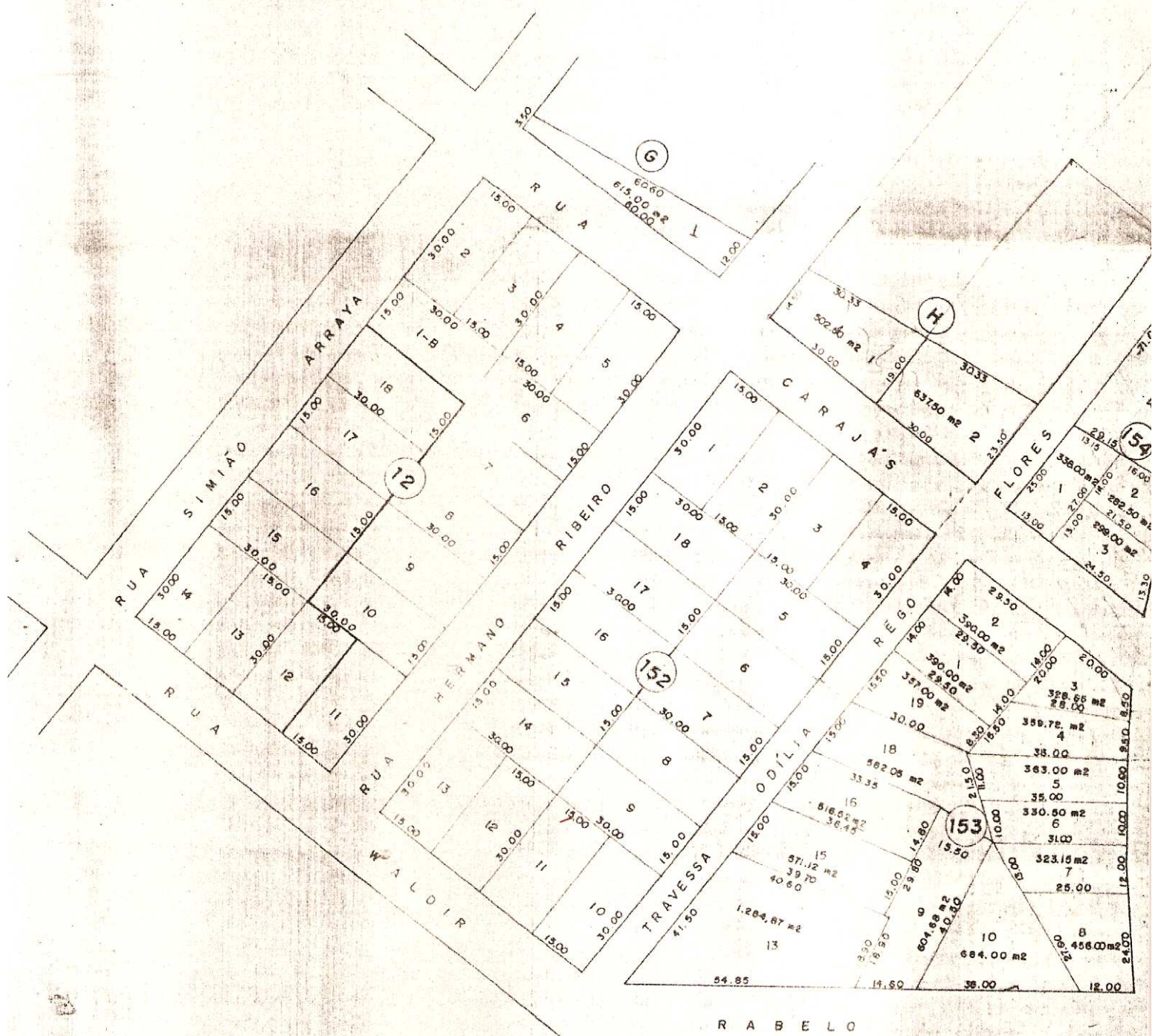
14  
56  
25





LOTEAMENTO FLORESTA



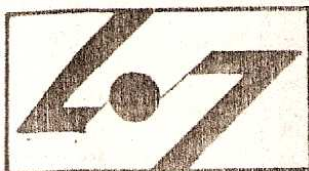


LOT JARDIM FLORESTA - I



total da Area  
ocupada pelo canal  
5.725,00 m<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.T.



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESCALA:  
1:1000

DATA:  
07/12/82

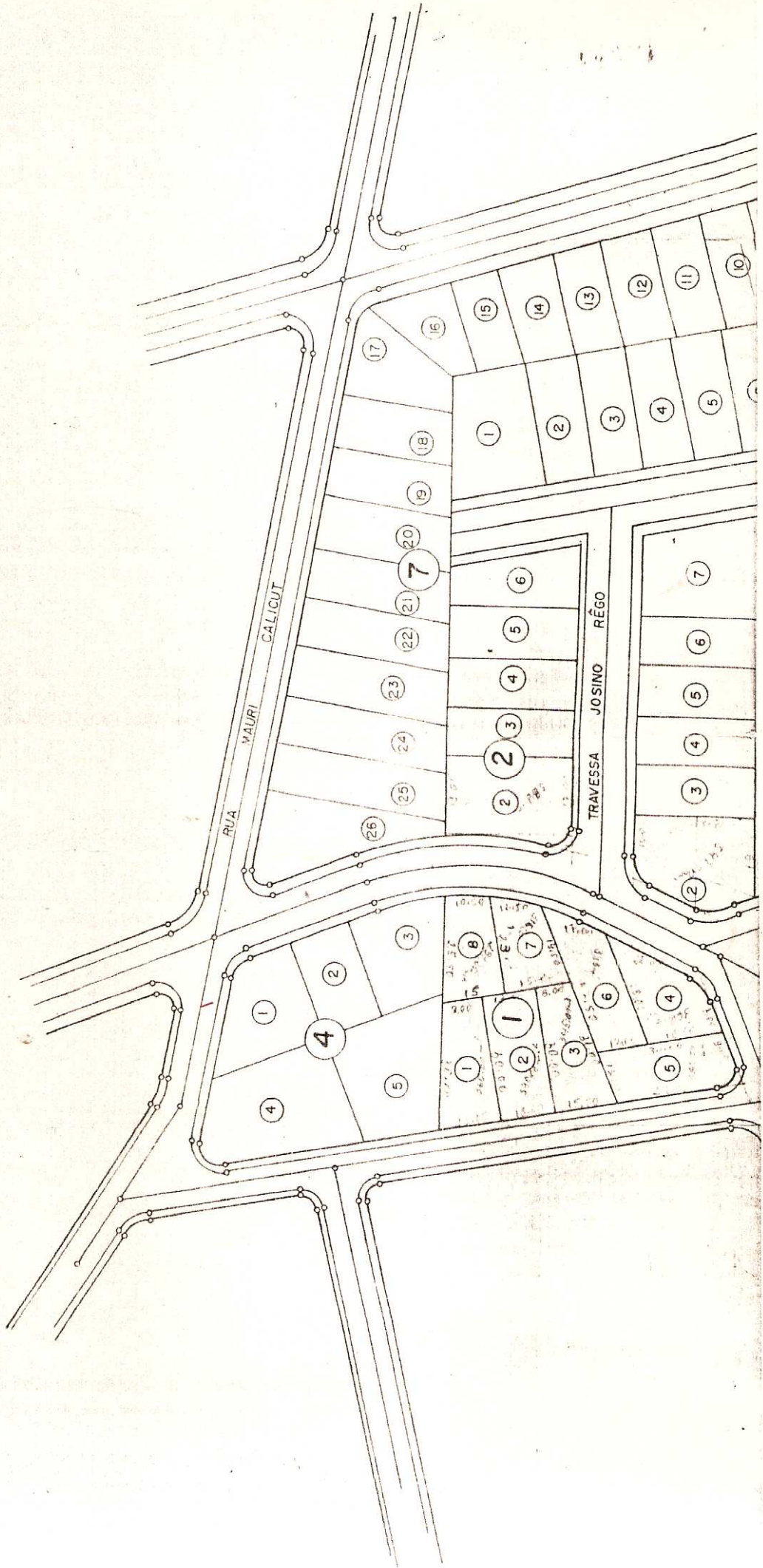
DESENHO:

Marcelo S. Pacheco

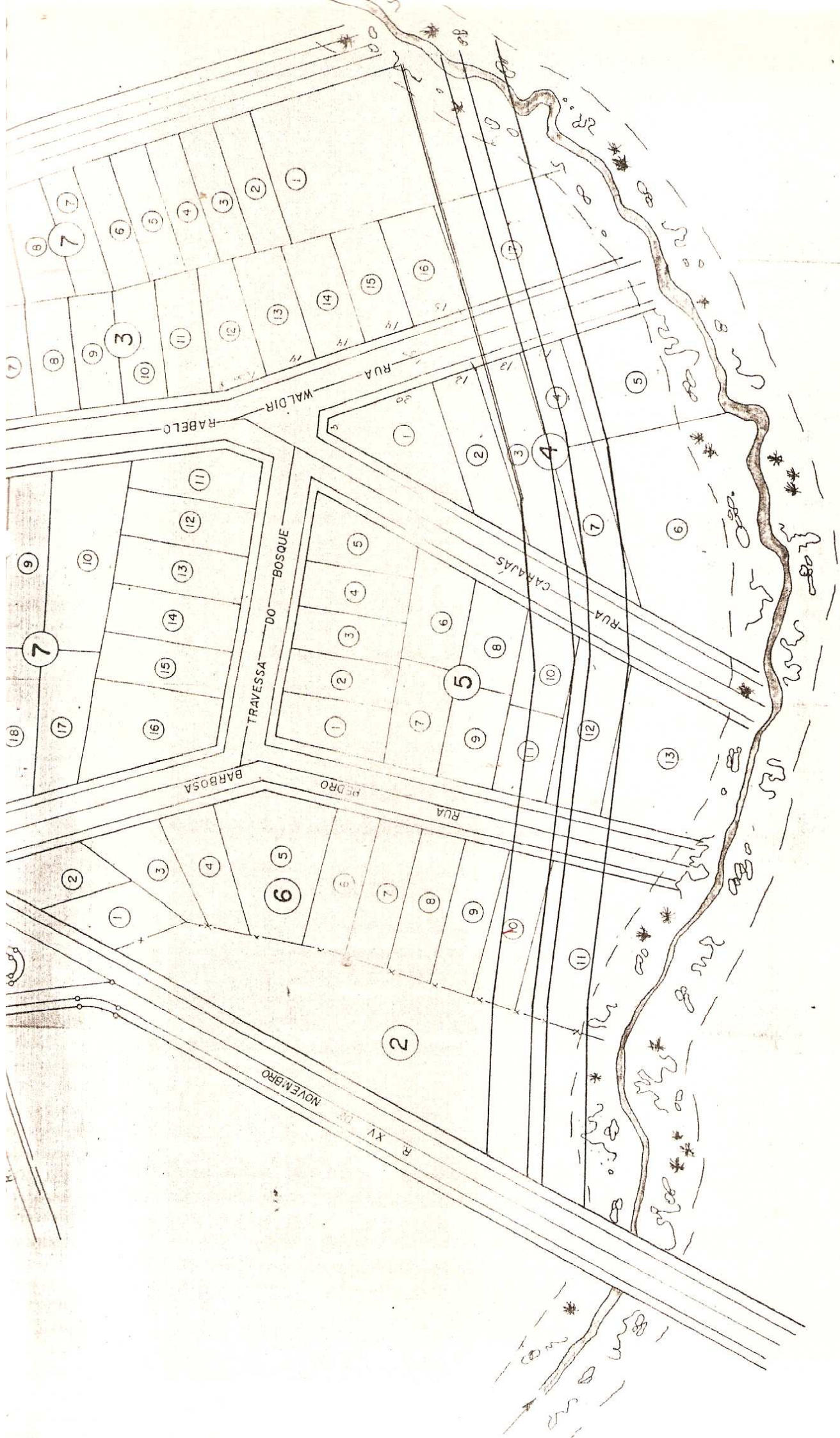
LOTEAMENTO FLORESTA



*Handwritten signature*







Barra do Garças, 09 de março de 1.990

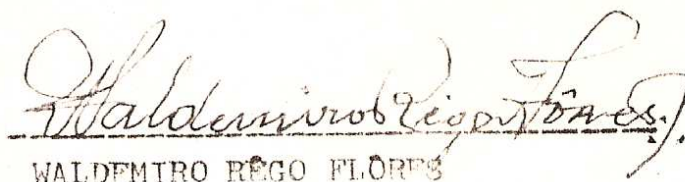
Sr. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Por equívoco em nosso requerimento de permuta, processo nº 015/90, fora oferecido ali a totalidade dos lotes ocupados por permuta de IPTU. Nesta oportunidade, estamos encaminhando a presente, retificando aquela solicitação, a fim de que a permuta venha abranger apenas as partes dos lotes, de fato ocupados pelo projeto da Avenida, ficando o remanescente dos imóveis para o proprietário do loteamento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
WALDEMIRO REGO FLORES




20

A Depto de Engenharia,  
para o seu parecer técnico a  
respeito dos aspectos de segurança,  
Após, muito obrigado.

B.G. 02/02/95

Prefeitura Municipal B. Gaioso

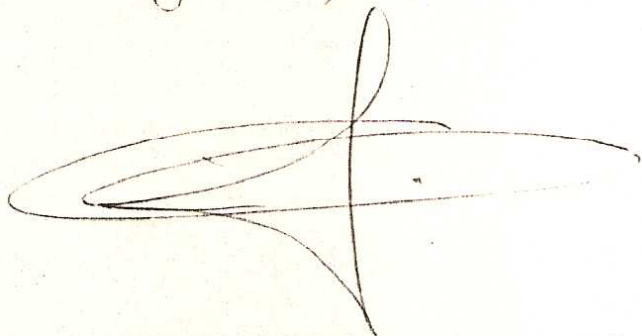
  
~~Dr. Raimundo Rodrigues Santana~~

Assessor Jurídico

OAB 1.788-MT

92190  
27  
Ao Gabinete do Prefeito  
PARA as devidas providências

B. Gross, 19/01/90




Ao Departamento de Engenharia  
para juntas os projetos de  
e memorial do lote a ser  
o informado prefere a seguinte.

Após, como parecer.

D. Gross, 24/01/90

Dr. Raimundo Rodrigues Santana  
Assessor Jurídico  
OAB 1.783-MT





Fl. 28/190

28

|                                    |
|------------------------------------|
| P. M. - Barra do Garças            |
| Prot. Sob Nº 015190                |
| Em 19/01/1990                      |
| <small>Assessoria Jurídica</small> |

MALDENIRO REGO FLÓRES, brasileiro, casado, servidor Municipal aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, vem com o devido respeito à presença de V.Exa. expor e requerer o seguinte:

01- Que o requerente é proprietário do loteamento denominado "Jardim Floresta II" nesta cidade;

02- Que, quando da canalização do Corrego Monjolo por esta Prefeitura a Avenida ali traçada avançou sobre seu loteamento que era até a margem do Corrego, superpondo-se aos lotes:

- Quadra 03 - Lote Nº 17. Quadra 04 - Lotes Nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Quadra 05 - Lotes Nº 10, 11, 12, e 13. Quadra 02 - Lotes Nº 10 e 11.

03- Que não há interesse do requerente em abrir litígio com a Municipalidade e, portanto, pretende negociar amigavelmente o caso;

04- Que o requerente está em débito com essa Prefeitura, relativo ao IPTU de diversos lotes daquele loteamento.

Pelo exposto, para que o requerente não venha ter prejuízos maiores, requer a V.Exa. seja feita uma permuta dos lotes envolvidos pela mudança de trajetória do Corrego Monjolo, pelo seu débito de IPTU até o presente exercício de 1990, de conformidade com a Legislação em vigor já existente para tal finalidade.

Termos em que

Pede Deferimento.

Barra do Garças, 19 de Janeiro de 1990.

*Maldemiro Rego Flores*  
MALDENIRO REGO FLÓRES

*Eu acahe-se  
a assessoria  
jurídica  
para processar.  
14/1/90*

22


L A U D O      D E      A V A L I A Ç Ã O

Atendendo solicitação efetuada no Processo nº 015/90, esta Comissão de Avaliação Imobiliária reuniu-se para avaliar uma área de terras, situada no perímetro Urbano desta cidade com as seguintes características:

- a) Área total do imóvel 5.725,00 m<sup>2</sup>.
- b) Área localizada no loteamento Floresta, as margens do Córrego Monjolo.
- c) Área atingida pela canalização do Córrego Monjolo

Após vistoria "in-loco" e análise das características apresentadas, esta Comissão de Avaliação resolveu avaliar a referida área em Cr\$ 171.750,00 (Cento e setenta e um mil e setecentos e cinquenta cruzeiros) a área total.

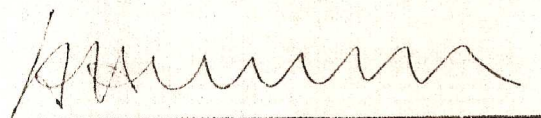
Barra do Garças, 12 de Junho de 1.990



---

ENG.º NILTON DE BRITTO

PRESIDENTE



---

ALCIDES HERMES THEREZA

MEMBRO



---

ENG.º GUILHERME FERNANDES DA SILVA JR.

MEMBRO



AO PROJETO DE LEI Nº 30/90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epigrafe, resolve exarar seu PARECER FAVORAVEL.

Sala das Comissão da Câmara Municipal, 15 de agosto de 1990.

  
DR. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES


- Presidente -

  
DR. CARLOS ROBERTO BARBOSA

- Relator -

  
EDVALDO FERREIRA MACIEL

- Membro -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 12/12/90  


PROJETO DE LEI Nº 30/90

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A presente Comissão analisando o Presente Projeto de Lei em epigrafe resolve exarar seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 15 de agosto de 1990.

  
CLODOALDO ALVES DA SILVA

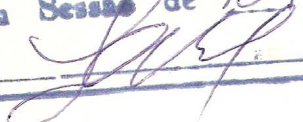
Presidente

  
PAULO REIS DE FREITAS

Relator

  
DOMINGOS ORMENEZE FILHO

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 12/12/90  




# Câmara Municipal de Barra do Garças

32

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 30/90

| VEREADORES                              | LEGENDA | SIM | NÃO |
|---|---------|-----|-----|
| Alacir Vieira Cândido                   |         |     |     |
| Dr. Aldemar Araújo Guirra               |         |     |     |
| Dr. Carlos Roberto Barbosa              |         |     |     |
| Clodoaldo Alves da Silva                |         |     |     |
| Domingos Ormeneze Filho                 |         |     |     |
| Eduardo Azeitona Bitencourt de Carnargo |         |     |     |
| Edvaldo Ferreira Maciel                 |         |     |     |
| Dr. Eldo Jacarandá Júnior               |         |     |     |
| Lázaro Sipriano de Carvalho             |         |     |     |
| Dr. Lourival Moreira da Mata            |         |     |     |
| Messias Almeida Dantas                  |         |     |     |
| Nivaldo Peres de Farias                 |         |     |     |
| Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves    |         |     |     |
| Paulo Reis de Freitas                   |         |     |     |
| Waldemar Barbosa Filho                  |         |     |     |

32  
Aprovado por unanimidade  
em Sessão de 12/12/90  
Dr. [Signature]

OBS.: *Freitas*